

## **CONTRATO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA A ACREDITAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO**

A **ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO**, doravante denominada ONA, com sede na Av. Ipiranga, nº 919 – 17º andar, Sala 1707, São Paulo, SP, CEP: 01039-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.243.617/0001-26, neste ato representada pelo seu Presidente, Luiz Plínio Moraes de Toledo, CPF nº 142.970.008-49, a **(CONTRATANTE) INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.969.808/0003-31, com sede no(a) AV "E" ESQUINA COM AV. "J", RUA 52 E RUA 12, QUADRA B-29 A, IT. ÚNICO, SALA 216 - JD. GOIÁS, CEP: 74810-030 - GOIÂNIA/GO, representado pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL EM GOIÂNIA, Sr(a) RENATO GOMES DO ESPÍRITO SANTO, CPF nº 544.037.237-72 e o **(AVALIADO) HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD**, denominado **HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 02.529.964/0004-08, CNES número 2506661, com sede no(a) ALAMEDA CONTORNO, s/n, Nº 3556, CEP: 74853-120 - JD. BELA VISTA - GOIÂNIA/GO, representado pelo DIRETORA GERAL, Sr(a) DRA. ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA HIDALGO, CPF nº 464.220.721-04.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Do objeto**

O presente contrato tem como objetivo principal a análise e julgamento, para fins da concessão de certificação referente à acreditação do avaliado, baseado em relatório final apresentado pela instituição acreditadora Credenciada, responsável pela feitura do todo o processo de análise, bem como a manutenção da certificação durante o período de vigência do seu certificado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



ONA - Av. Ipiranga, 919 – 17º andar – Sala 1707  
São Paulo - SP - Brasil - CEP 01039-000  
Telefone: (11) 3222.4958  
ona@ona.org.br - www.ona.org.br



***Das obrigações da Organização Nacional de Acreditação – ONA***

- I – Assegurar o entendimento do Sistema de Avaliação para Acreditação e do processo de acompanhamento da certificação concedida durante o período de vigência do certificado de Acreditação ONA pelas Instituições Acreditadoras;
- II – Acompanhar o cumprimento das diretrizes do processo de Avaliação para Acreditação e do processo de acompanhamento da certificação concedida durante o período de vigência do certificado de acreditação ONA pelas Instituições Acreditadoras;
- III – Acompanhar e validar o processo de Acreditação e de manutenção da certificação;
- IV – Emitir o Certificado de Acreditação, ou quando for o caso, reemitir o certificado de Acreditação.

***Das obrigações do CONTRATANTE:***

- I – A CONTRATANTE deverá atender as determinações das Normas Orientadoras do Sistema Brasileiro de Acreditação - ONA.

***Das obrigações do AVALIADO:***

- I – O AVALIADO deverá preencher todos os requisitos de exigibilidade determinados pelas Normas Orientadoras do Sistema Brasileiro de Acreditação - ONA, em especial das Normas NO4 e NO8, para a realização do processo de acreditação e manutenção da certificação.
- II – O AVALIADO deverá atender as determinações das Normas Orientadoras do Sistema Brasileiro de Acreditação - ONA.

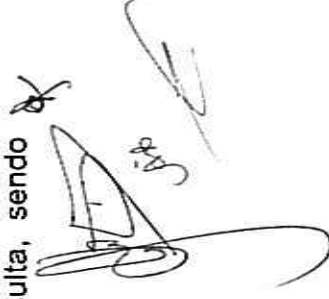
**CLÁUSULA TERCEIRA**

***Do pagamento da Taxa de Acreditação e/ou Manutenção junto à ONA***

- I – A CONTRATANTE pagará à ONA à título de Taxa de Acreditação e/ou Manutenção da Certificação o valor definido periodicamente pelo Conselho de Administração e publicado pela ONA em seu portal para consulta, sendo



ONA - Av. Ipiranga, 919 - 17º andar - Sala 1707  
São Paulo - SP - Brasil - CEP 01039-000  
Telefone: (11) 3222.4958  
ona@ona.org.br - www.ona.org.br



sempre considerado o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato firmado com a Instituição Acreditadora Credenciada, caso esta seja superior a taxa mínima estabelecida pelo Conselho de Administração.

II – Ao solicitar a avaliação para a certificação do AVALIADO, a CONTRATANTE deve pagar o valor da taxa estabelecida à ONA, sem direito à devolução em caso de rescisão do contrato ou da não certificação do AVALIADO;

III – O não pagamento da taxa prevista nesta cláusula ensejará o pagamento de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato de avaliação para a certificação, acrescido de juros e correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### ***Da Finalização do Processo de Acreditação e Manutenção da Certificação***

I – O processo de Acreditação ou Manutenção da certificação é encerrado após análise técnica do Relatório de Avaliação e parecer do Comitê de Certificação da Instituição Acreditadora, bem como da disponibilização do relatório à ONA;

II – A ONA tem o direito de divulgar em seus canais de comunicação, a imagem e o nome do AVALIADO que realizou o processo de avaliação para a acreditação e que foi acreditado pelo SBA/ONA;

III – A ONA tem o direito de divulgar em seus canais de comunicação, a imagem e o nome do AVALIADO que teve a sua condição de acreditado cancelada, por qualquer motivo;

IV – A ONA concederá ao AVALIADO a certificação referente a Acreditação obedecidos pelo AVALIADO os padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Acreditação e Norma para o Processo de Avaliação específica;

V – O AVALIADO deverá seguir as determinações de manutenção da certificação definidas pela NO 8 das Normas do Sistema Brasileiro de Acreditação - ONA, sendo certo que em caso contrário o certificado será retirado;

VI – Caso o AVALIADO tenha o seu certificado cancelado antes do prazo de validade do mesmo, será obrigada a devolver o certificado emitido pela ONA,



ONA - Av. Ipiranga, 919 - 17º andar - Sala 1707

São Paulo - SP - Brasil - CEP 01039-000

Telefone: (11) 3222.4958

ona@ona.org.br - www.ona.org.br



bem como a desvincular de seus canais de comunicação e outros meios, quaisquer expressões que dêem a entender que a certificação ainda é válida.

VII – O AVALIADO fica obrigado a cumprir com as normas de divulgação de sua condição de certificado, conforme norma específica das Normas do Sistema Brasileiro de Acreditação - ONA;

VIII – Caso o resultado da avaliação do AVALIADO seja "Não Acreditado", o mesmo somente poderá solicitar uma nova avaliação, 1 (um) ano após o processo de avaliação ter sido concluído, a contar da data de homologação do Conselho de Administração ONA;

IX – Caso o resultado seja de rebaixamento ou perda da certificação, implicará na substituição do certificado, indicando a nova qualificação do AVALIADO ou na retirada do certificado, respectivamente.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### ***Do Prazo***

O resultado de Acreditado e o de Acreditado Pleno é valido por 2 (dois) anos e o de Acreditado com Excelência é válido por 03 (três) anos. Durante este período será realizada obrigatória e periodicamente a avaliação para manutenção da certificação, conforme definido em norma.

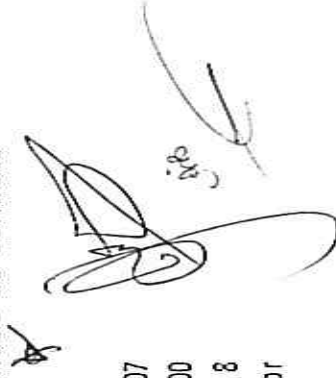
## **CLÁUSULA SEXTA**

### ***Da Rescisão***

I – A rescisão antecipada do contrato poderá ser solicitada por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito. Caso tal rescisão seja solicitada pelo AVALIADO, a CONTRATANTE não estará desonerada das obrigações assumidas na Cláusula Terceira do presente instrumento. Caso a rescisão seja solicitada pela CONTRATADA, a CONTRATADA ficará isenta do pagamento das parcelas vencidas do contrato firmado.



ONAB - Av. Ipiranga, 919 – 17º andar – Sala 1707  
São Paulo - SP - Brasil - CEP 01039-000  
Telefone: (11) 3222.4958  
ona@ona.org.br - www.ona.org.br



II – Caso a CONTRATANTE já tenha pago em sua integralidade o valor da prestação dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a dar cumprimento ao presente contrato até a sua conclusão final.

## CLÁUSULA SETIMA

### *Do Foro*

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo (SP), com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.

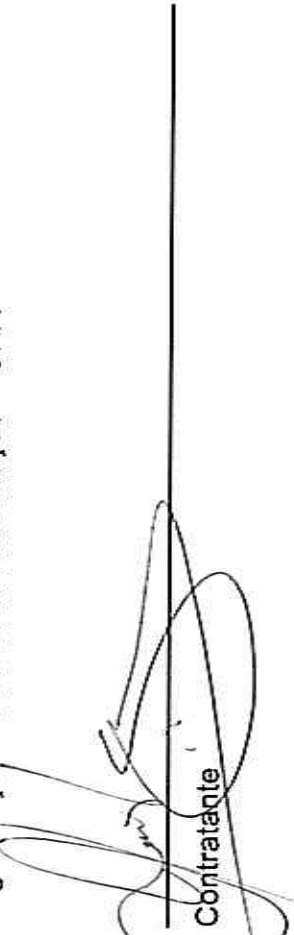
E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença e juntamente com as duas testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo - SP, 20 de Agosto de 2014

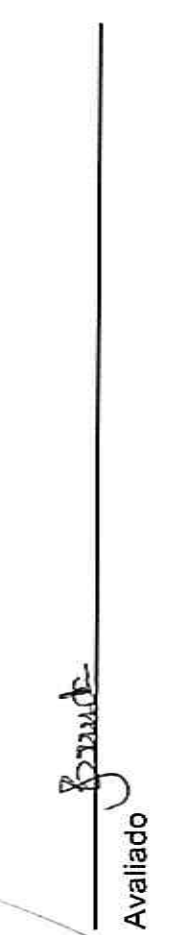


Luiz Plínio Moraes de Toledo  
Presidente do Conselho de Administração

Organização Nacional de Acreditação – ONA



\_\_\_\_\_  
Contratante



\_\_\_\_\_  
Avaliado

Attestation

**Testemunha**

Nome: *Irma Novia Alves de Mendonça*

RG: J.606.640 - SSP-GO

*Andre M. Rubertino*

**Testemunha**

Nome: **ANDRÉ M. RUBERTINO**

RG: 27.198.658-0



ONAB - Av. Ipiranga, 919 - 17º andar - Sala 1707

São Paulo - SP - Brasil - CEP 01039-000

Telefone: (11) 3222.4958

ona@ona.org.br - www.ona.org.br